

**PROCESSO TC Nº: 03131/16****PREGÃO PRESENCIAL 002/2016**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio da Comissão de Pregão torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo menor preço global, para formação de ata de registro de preços, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649/03, à Lei Complementar nº 123, de 2006 e modificações posteriores, à Lei Estadual nº 9.697, de 2012 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

A presente licitação é destinada à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não se aplicando as regras de desempate, constantes nos referidos normativos, dispostas no item DA FORMULAÇÃO DOS LANCES.

Data da licitação: 05/04/2016

Horário: 09:00 H (NOVE HORAS - horário local)

Endereço: Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe,
CEP 58015-190, João pessoa - PB

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de **Água Mineral, sem gás**, acondicionada **em garrafão** de polycarbonato retornável, **de 20 (vinte) litros**, sob o Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas no termo referencial.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1. Que estejam suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com o(a) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA ou que estejam impedidas ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba, especialmente as inscritas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFILPB, conforme a Lei nº 9.697/2012;

2.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

2.2.4. Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.2.5. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

2.2.6. Entidades empresariais controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente e respectiva cópia para juntada aos autos do processo.

3.2. Tratando-se de representante legal de sociedade empresária ou cooperativa, ou empresário individual, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial; ou, tratando-se de sociedade não empresária, ato constitutivo atualizado registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência dessa investidura;

3.3. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, ou ainda carta de credenciamento, conforme modelo anexo do presente Edital, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no item 3.2, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.3.1. O Instrumento Público ou Particular de Procuração deverá estar no prazo de validade nele previsto, e quando não mencionado, será considerado válido dentro do prazo de até 01 (um) ano, a contar da data da sua concessão;

3.3.2. A Procuração Particular ou Carta de Credenciamento deverá estar com firma reconhecida em cartório, e datada há no máximo 1(um) ano;

3.4. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

3.5. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

3.6. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

3.7. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (conforme modelo anexo);

3.8. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso (conforme modelo anexo a este Edital, previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, acompanhada de certidão expedida pela Junta comercial ou Secretaria da Receita Federal ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores a data prevista para abertura deste certame;

3.9. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA

COMISSÃO DE PREGÃO**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016****DATA/HORA: 05/04/2016 às 09:00 horas****Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).****ENVELOPE Nº. 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO****TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA****COMISSÃO DE PREGÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2016****DATA/HORA: 05/04/2016 às 09:00 horas****Razão Social do proponente, endereço e CNPJ (caso o envelope não seja personalizado – timbrado).**

4.2. Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados no TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190 - JOÃO PESSOA – PB, TELEFONE: (83) 3208 3300 / (83) 3208 3503, com toda identificação do licitante e dados pertinente ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada.

4.3. Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 4.2 corre por conta e risco do licitante.

4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. As condições a serem observadas estão dispostas no item 05 do Termo referencial em anexo.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. As condições a serem observadas estão dispostas no item 19 e 20, do Termo referencial em anexo

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO para ITEM.

7.2. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.3. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.

7.3.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público.

7.4. Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.5. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá apresentar, em até 2 (dois) dias úteis, proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, sob pena de desclassificação e inclusão no CAFIL .

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

8.1.1. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO por ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

8.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito.

8.3. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.4.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

8.5. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.6. Sendo aceitável a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Observar as condições do item 4, do termo referencial.

9.2. Ocorrendo restrições aos documentos fiscais, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, previsto na LC 123/2006, para a sua regularização.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.1.1. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciar-se-á após o decurso da fase de regularização fiscal.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

10.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

10.4. O acolhimento de recurso pelo Pregoeiro ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Encerrado o procedimento licitatório, o processo será encaminhado a (o) TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA-TCE/PB, para a elaboração do respectivo Termo de Contrato, se for o caso, conforme minuta em anexo, ou instrumento equivalente, cujo adjudicatário será convocado sucessivamente para assinatura da ata de registro de preços e do contrato ou retirada do instrumento equivalente e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação, desde que obedecidas todas as exigências estabelecidas neste Edital, e de conformidade com a proposta aceita, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de (02) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.1.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

12.2. O prazo de vigência da contratação será de 10 (dez) dias, a partir da data da assinatura do instrumento, ou da data da retirada da Nota de Empenho, adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável nos termos do § 1º do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a contratante verificará as condições de habilitação e qualificação da contratada, bem como consulta ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFILPB, devendo a comprovação da manutenção ser anexada ao processo.

12.4. Se a Adjudicatária, no ato da assinatura do Contrato ou da retirada da Nota de Empenho, não comprovar que mantém as condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após feita a negociação, verificada a aceitabilidade da proposta e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DO PREÇO

13.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência **itens 13 e 14.**

15. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência **itens 09, 11.**

15.2 A fiscalização ficará a cargo do Departamento de Meios Físicos e Operacionais – (DEMFO).

16. DO PAGAMENTO

16.1. O prazo para pagamento será de no máximo 30 (TRINTA) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada e dos documentos exigidos neste Edital e anexos para o pagamento.

16.2. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo do objeto e o conseqüente aceite da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, pelo servidor competente ou comissão responsável, condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.2.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

16.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.4. Antes do pagamento, a Contratante verificará condições de habilitação e qualificação da Contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, que poderá ser feita em sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

16.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.6.1. Será retido para o Fundo Empreender 1,6% das empresas de médio porte ou superior e 1% das empresas de pequeno porte, nos termos do inciso II, do art. 7º, da Lei nº 10.128/2013.

16.6.2. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.7. O pagamento será efetuado por meio de Autorização de Pagamento, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Autorização de Pagamento.

16.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, para o exercício de 2016, na Classificação Programática da Despesa

02.101.01.122.5046.4216 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - DOTAÇÃO: 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Estão previstas no item 18 do termo referencial.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

19.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do pregão.

19.5. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

19.6. Em todas as fases do procedimento licitatório e antes da assinatura do contrato, serão efetuadas consultas ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública do Estado da Paraíba-CAFILPB, sendo excluída do processo a empresa que estiver nele inscrita.

19.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.11. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

19.12. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.tce.pb.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Geraldo Von Sohsten - 147, Jaguaribe, João Pessoa-Pb, nos dias úteis, de segunda a quinta-feira no horário das 12:00 às 18:00 horas, na sexta-feira das 07:00 às 13:00 h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;

19.13. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.

19.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária da Comarca de JOÃO PESSOA/PB, com exclusão de qualquer outro.

19.15. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial;

19.16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.16.1. ANEXO - Termo de Referência, modelos de declaração, modelo carta de credenciamento, modelo de proposta de preços, minuta de contrato e ata de registro de preços.

João Pessoa, 17 de dezembro de 2016.

Pregoeiro

ANEXO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em fornecimento de **Água Mineral, sem gás**, acondicionada **em garrafão** de polycarbonato retornável, **de 20 (vinte) litros**, sob o Sistema de Registro de Preços, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, conforme especificações, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição do produto objeto do presente procedimento licitatório se justifica, em razão da água ser um elemento indispensável à vida, daí a necessidade premente de se ter em estoque o referido produto.

O Sistema de Registro de Preços – SRP será o mais conveniente, uma vez que o fornecimento dar-se-á de acordo com as demandas, proporcionando dessa forma celeridade no atendimento.

A quantidade estimada é para um período de **12 (doze) meses**.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR ESTIMADO	
					UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	Água Mineral, sem gás , acondicionada em garrafão de polycarbonato retornável, de 20 (vinte) litros , liso, transparente, lacrado, com marca, procedência e validade impressas na embalagem do produto.		Garrafão 20 L	7.000	4,49	31.430,00
TOTAL.....						31.430,00

3.1. O fornecimento da água mineral deverá ser em garrafões de 20 (vinte) litros, de propriedade da contratada.

3.2. Os garrafões deverão ser entregues pela contratada, em regime de comodato, na quantidade de 180 (cento e oitenta) vasilhames para uso durante o período do contrato.

3.3. O Contratante deverá devolver os garrafões/vasilhames em até 30 dias após o final da vigência do contrato.

3.4. Os garrafões entregues deverão ser novos, tipo cristal e não deverão apresentar amassamentos, rachaduras, ranhuras, remendos, deformações do gargalo ou defeitos que comprometam a qualidade e conservação da água.

3.5. Os garrafões deverão possuir rótulo padrão aprovado pelo Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM – de modo que identifique bem o produto, a qualidade, sua fonte de extração e o prazo de validade de, no mínimo, 12 meses, a contar da data do recebimento definitivo.

3.6. A qualquer tempo, durante a vigência do contrato, o Contratante poderá solicitar a realização de até 4 (quatro) análises de amostras de água, sendo 02 (duas) análises físico-químicas e 02 (duas) microbiológicas, para o controle da qualidade da água fornecida, através de laboratório oficial especializado, com posterior apresentação do laudo da análise, atestando as condições do

produto, nos termos dispostos na Resolução RDC nº 54 de 15 de junho de 2000, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.

3.7. No início da vigência do contrato a contratada deverá apresentar uma análise físico-química e uma microbiológica a que se refere o item anterior.

3.8. Caso o laudo de análise (item 3.6) apresente problemas com relação à qualidade da água, a Contratada deverá substituir os lotes no prazo de 24 horas, contados, a partir da notificação, independente da aplicação das sanções previstas no contrato.

3.9. Caso o produto ofertado apresente problemas em mais de um laudo de análise físico-química ou microbiológica, o contrato poderá ser rescindido unilateralmente e providenciada a comunicação aos órgãos de vigilância sanitária do Ministério da Saúde, a fim de que sejam adotadas as medidas cabíveis.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação comprobatória necessária à qualificação no que se refere a:

4.1.1. Regularidade Jurídica:

- a) Registro comercial e suas alterações, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão relativa aos tributos federais administrados pela Receita Federal e Certidão quanto a Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- h) Prova de regularidade para com a justiça do Trabalho.

4.1.3. Qualificação Econômico Financeira:

- a) Certidão Negativa de Falência ou em Processo de Falência, expedida pelo Distribuidor do Fórum da sede da pessoa jurídica, observado o prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

- b) As empresas consideradas Microempresas – ME's ou Empresas de Pequeno Porte - EPP's deverão apresentar declaração informando que se enquadram nessa situação, nos termos do § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.4. Qualificação Técnica

- a) Atestado de capacidade técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento do produto em características e quantidades compatíveis com o objeto desta licitação;
- b) Apresentar Autorização da Vigilância Sanitária para funcionamento da empresa licitante;
- c) Apresentar laudo de instituição oficial competente, certificando a propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para consumo; propriedade ou concessão da fonte da água a ser fornecida para consumo;
- d) Juntamente com os documentos referidos neste item, também, deverão ser apresentadas as seguintes declarações: de que a empresa não se acha inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública; declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menores de 16 (dezesesseis) anos, segundo determina o inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei;
- e) O Certificado Estadual de Cadastramento e Habilitação – CECH emitido pela Gerência Operacional de Fornecedores da Secretaria da Administração do Estado da Paraíba, poderá ser apresentado pelo licitante, com validade em vigor e compatível com o objeto do presente certame, como substitutivo dos documentos a serem exigidos no edital, excetuando-se as declarações e os atestados.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada com as quantidades, valor unitário e total, já consideradas as despesas com todos os tributos, fretes e demais custos que incidam direta ou indiretamente sobre o produto a ser licitado.

5.2. Juntamente com a proposta, o fornecedor deverá apresentar as especificações técnicas detalhadas do produto a ser adquirido, de modo a comprovar o pleno atendimento das exigências deste Termo de Referência, devendo também constar:

5.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

5.2.2. Prazo de garantia;

5.2.3. Prazo de entrega;

5.2.4. Identificação do fabricante (marca/origem da fonte);

5.2.5. Tipo do material do garrafão/capacidade para acondicionamento;

5.2.6. Razão Social, CNPJ, endereço, telefone/fax da empresa e e-mail para contato;

5.3. A proposta deverá estar sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, bem como, devidamente assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo representante legal da empresa, com a identificação de seu nome abaixo da assinatura.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

6.1. O processo licitatório observará as normas e procedimentos administrativos constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Estadual nº 24.649, de 3 de dezembro de 2003, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e modificações, Lei

Estadual nº 9.697, de 04 de maio de 2012 e, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será efetuado de forma parcelada, ou seja, de acordo com as necessidades do Tribunal.

8. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a partir do cumprimento dos requisitos de publicidade oficial, incluídas nesse as eventuais prorrogações, conforme estabelece o art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.2. O sistema de registro de preços não obriga a sua execução, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo a Administração proceder à aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

9. DA ENTREGA

9.1. A entrega deverá ser realizada no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do horário de solicitação do fornecimento pelo TCE-PB, podendo ser acordado previamente os dias da semana em que deverá haver o fornecimento e o quantitativo necessário, conforme a demanda do Tribunal, observando-se o incremento em períodos de eventos institucionais. Nos casos de emergência, a entrega deverá ser imediata;

9.2. A entrega dos garrafões d'água deverá ser feita por funcionário devidamente identificado com crachá e foto;

9.3. Nas hipóteses em que os produtos entregues não estiverem em conformidade com as especificações deste Termo, o fornecedor deverá substituí-los, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data do termo de recusa do recebimento;

9.4. O objeto adjudicado somente será considerado entregue quando recebido e atestado por representante do Contratante.

10. DO LOCAL DA ENTREGA

10.1. O produto licitado deverá ser entregue na sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado na Rua Prof. Geraldo von Soshten nº 147, Jaguaribe, CEP 58.015-190 – João Pessoa/PB, nos dias úteis de segunda a sexta-feira, no horário das 7:00h às 13:00h, aos cuidados do Departamento de Meios Físicos e Operações – DEMFO.

11. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto do certame será recebido da seguinte forma:

11.1.1. Provisoriamente: para efeito de identificação e conferência das quantidades no ato da entrega, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens.

11.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade dos produtos, em até 2 (dois) dias após o recebimento provisório. Os produtos que não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência e as constantes da proposta comercial serão rejeitados.

11.2. O aceite/aprovação dos produtos pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos produtos ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

12. DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

12.1. Todo o quantitativo dos produtos deverá ser fornecido pela empresa contratada com validade do fabricante de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data do recebimento pelo Contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Caberá à licitante vencedora, além do constante neste Termo de Referência, o cumprimento das seguintes obrigações:

13.1.1. Efetuar a entrega do produto licitado de acordo com as especificações e demais condições definidas neste Termo de Referência;

13.1.2. Informar, após a assinatura do contrato, número de telefone, correio eletrônico e nome do funcionário que será indicado como preposto (representante da empresa) para receber/acompanhar as notificações e comunicações do Tribunal, a fim de tomar todas as providências para o pronto atendimento das solicitações do contratante;

13.1.3. Assumir integral responsabilidade pela qualidade dos produtos fornecidos, e substituir, sempre que necessário, aqueles que, após recebimento e aceite, forem julgados, pelo Contratante, impróprios para consumo;

13.1.4. Substituir os garrafões que, após a entrega, forem detectados defeitos, soldas ou vazamentos, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do horário da comunicação da ocorrência;

13.1.5. Transportar os garrafões conforme regulamentação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA (RDC nº 06/2002), que dispõe sobre o Regulamento Técnico para Transporte, Distribuição, Armazenamento e Comércio de Água Mineral;

13.1.6. Responsabilizar-se pelo transporte e deslocamento necessários à entrega dos produtos, não se admitindo, sob nenhum pretexto, que seja atribuído a empresas subcontratadas ou ao fabricante o ônus de qualquer problema que porventura venha a ocorrer;

13.1.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes do fornecimento;

13.1.8. Informar ao Tribunal qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento dos produtos licitados;

13.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, exceto nas condições previstas no Termo de Referência ou em contrato a que estiver vinculada;

13.1.10. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste Termo de Referência;

13.1.11. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do Tribunal;

13.1.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que esses não terão nenhum vínculo empregatício com o Tribunal;

13.1.13. Manter atualizados, para fins de pagamento, a Certidão Negativa de Débito – CND, junto aos órgãos competentes.

13.1.14. Aceitar nas mesmas condições contratuais, possíveis acréscimos ou supressões dos fornecimentos, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei 8.666/1993.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

14.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições e preços pactuados quando do resultado final da licitação;

14.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor e com as especificações deste Termo de Referência;

14.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo;

14.4. Proceder ao acompanhamento e a fiscalização do contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

14.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto neste instrumento.

15. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

15.1. O Contratante pagará à Contratada, pelo fornecimento dos produtos licitados os preços integrantes da proposta aprovada, já inclusos todos os custos diretos e indiretos, tudo em conformidade com as condições previstas nas especificações e neste Termo de Referência, constituindo assim sua única remuneração material efetivamente entregue e aceita pelo Tribunal.

15.2. O pagamento será efetuado, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente, em até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento definitivo dos produtos.

15.3. O pagamento somente será efetuado mediante emissão de Nota Fiscal Eletrônica.

15.3.1. A Nota Fiscal deverá ser emitida de acordo com a descrição constante na Nota de Empenho.

15.4. Deverão constar, também, na Nota Fiscal os dados bancários do credor para emissão da ordem bancária e as devidas retenções tributárias/contribuições previdenciárias, a serem efetuadas pelo Contratante, na forma da legislação vigente.

15.5. O Tribunal reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato do atesto, os produtos licitados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas no Termo de Referência.

15.6. O pagamento será feito de acordo com a quantidade de garrações de água mineral fornecidos durante o mês.

15.7. A comprovação da quantidade dos garrações de água mineral, fornecidos durante o mês, será através da apresentação dos recibos, que deverão acompanhar a nota fiscal mensal.

15.8 O TCE/PB se reserva no direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, for observado que o fornecimento não está de acordo com as especificações contidas no instrumento contratual, sem prejuízo da aplicação de sanções contratuais cabíveis.

15.9. A empresa vencedora do certame deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

15.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes das aquisições correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do TCE/PB, na Classificação Programática da Despesa **02.101.01.122.5046.4216 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – DOTAÇÃO: 3390.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.**

16.2. As aquisições para o exercício subsequente estarão submetidas à dotação orçamentária própria prevista para atendimento a presente finalidade.

17. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

17.1. O valor estimado para a contratação da empresa para fornecimento do produto licitado é de **R\$ 31.430,00 (trinta e um mil quatrocentos e trinta reais).**

18. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

18.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e no Decreto Estadual nº 26.375/2005, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.1.1. Advertência por escrito;

18.1.2. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o décimo dia;

18.1.3. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pela contratada, podendo ser cumulada com a multa do item anterior;

18.1.4. Rescisão unilateral do Contrato, após o décimo dia de atraso;

18.1.5. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o TCE/PB, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

18.1.6. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e descredenciamento do Registro Cadastral do Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

18.1.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

18.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições do Decreto Estadual nº 26.375/2005, da Lei Estadual nº 9.697/2012, e da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.4. As sanções previstas neste item são independentes entre si, podendo ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a Contratada, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

18.5. As penalidades previstas nos subitens **18.1.5, 18.1.6 e 18.1.7** importarão na inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com o Estado da Paraíba-CAFIL/PB.

18.6. Extensão das Penalidades:

18.6.1. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

- a) Retardarem a execução do certame;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;
- c) Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

19. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

19.1. Serão selecionadas pelo Pregoeiro as propostas de menor preço e as propostas em valores sucessivos e superiores até 10%, a proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

19.2. O julgamento da presente licitação será processado, segundo o critério de **menor preço global** e observado o disposto no item anterior, de acordo com o qual será classificada em primeiro lugar, a proposta que atenda integralmente de acordo com as especificações e exigência do Edital, ofertar o preço unitário de menor valor.

20. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

20.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exeqüibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

20.2. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

20.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993;

20.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exeqüibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

20.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

20.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

20.7. O Pregoeiro deverá encaminhar, negociar com o licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de obter melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

21. DA FORMA DE ADJUDICAÇÃO/JULGAMENTO DO OBJETO

21.1. Será considerado vencedor, o licitante que, atendidas as especificações contidas no Edital e seus anexos, oferecer proposta de **menor preço global para o objeto licitado**.

João Pessoa, 14 de março de 2016.

NIVALDO CORTÊS BONIFÁCIO
Diretor Executivo Geral

Cons. ARTHUR PAREDES CUNHA LIMA
Presidente do TCE

ANEXO - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial n.º **002/16**.

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO - Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

ANEXO - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº 9.854/99)

DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DE TRABALHADOR MENOR

A empresa _____, CNPJ n.º _____, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei.

Local e data

Assinatura do diretor ou representante legal

ANEXO - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DA EMPRESA NA CATEGORIA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara, sob as penas da lei, que, para participar do Pregão Presencial nº **002/16** enquadra-se como microempresa/empresa de pequeno porte e que se

encontra devidamente registrada no registro de empresas mercantis ou no registro civil de pessoas jurídicas (conforme o caso).

Local e data

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO – Modelo de carta de credenciamento

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, (razão social, CNPJ, endereço completo com CEP), representada neste ato pelo Sr. (responsável da licitante, elencado no contrato social ou documento equivalente, para designar procurador), nomeia seu bastante PROCURADOR o Sr.(nome completo, documento de identificação, CPF), residente e domiciliado (endereço completo com CEP), para representar a referida Empresa no procedimento licitatório – (número do pregão) - podendo para tanto formular lances verbais, firmar declarações de vontade, manifestar interesse de recorrer, renunciar, suprir incorreções formais, assinar atas e contratos, enfim, desempenhar todos os atos necessários ao fiel desempenho do presente mandato.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

21.7. ANEXO – Modelo da proposta de preços

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE:
LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO N.º
DATA DA REALIZAÇÃO:
HORÁRIO:

ITEM Nº	UND	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO PPROPOSTO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL GERAL.....						

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Acesse o link abaixo para baixar o modelo:

<http://www.tce.pb.gov.br>

ANEXO - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA Nº QUE ENTRE SI CELEBRAM A/O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, com sede na Rua Geraldo von Söhsten, 147, Jaguaribe, nesta Capital, inscrito no CNPJ sob o nº 09.283.110/0001-82, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro ARTUR PAREDES CUNHA LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua _____, Aptº _____, Edifício, João Pessoa-PB, portador da Cédula de Identidade (CI) número _____ e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número _____; doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____ com sede na _____ CEP _____, no Município de _____ denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____ portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo **TC nº 03131/16**, e o resultado final do Pregão Presencial nº **002/2016**, e em observância à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Estadual nº 24.649, de 2003 e à Lei Estadual nº 9.697, de 2012, e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o fornecimento de **Água Mineral, sem gás**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

<inserir descrição objeto>

1.4. Informação da Marca/Modelo:

<marca/modelo>

2. DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 10 (dez) dias, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e adstrito a vigência do respectivo crédito orçamentário, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Poderá ser admitida a prorrogação deste contrato, no caso de prorrogação do prazo de entrega do objeto, que extrapole o prazo de vigência do contrato, estando presente situação prevista no § 1º, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, devidamente comprovada, justificada e aceita de forma fundamentada pelo gestor, nos termos do § 2º do mesmo artigo.

3. DO VALOR

3.1. O valor do contrato é de R\$ _____

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.2.1. Se a contratada for empresa do Estado da Paraíba, nas operações destinadas aos Órgãos da Administração Direta ou suas Fundações e Autarquias, o valor acima corresponderá ao preço proposto sem o ICMS.

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Tribunal de Contas deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Classificação Programática da Despesa **02.101.01.122.5046.4216 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS**. NATUREZA da Despesa: **DOTAÇÃO: 3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO**.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. DO REAJUSTE

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e de recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. DA RESCISÃO

11.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato os elencados no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.5.3. Indenizações e multas.**12. DOS CASOS OMISSOS**

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, e demais normativos de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do § Único, do art. 61 da Lei 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. O foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Seção Judiciária de João Pessoa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

João Pessoa, de de 2016.

PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Conselheiro ARTUR PAREDES CUNHA LIMA
Presidente do TCE-PB

Nome Representante Empresa
Nome Empresa

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

Nome:
CPF nº:
Identidade nº:

ANEXO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2016 - TCE/PB**

Aos dias do mês de do ano de 2016, o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, com sede na rua Geraldo Von Sohsten, 147, Jaguaribe, CEP 58015-190, CNPJ nº 09.283.110/0001-82, a seguir denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR, neste ato representado pelo seu Presidente, **Conselheiro ARTUR PAREDES CUNHA LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, portador da Cédula de Identidade (CI) número _____ e do Cartão de Identificação de Contribuinte (CIC) número _____, decorrente da licitação na modalidade Pregão nº **002/2016** – TCE/PB, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para eventual fornecimento de **Água Mineral, sem gás** processada nos termos do Processo **TC nº 03131/16**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Estadual nº 26.375/2005, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **registro de preços** objetivando o fornecimento de **Água Mineral, sem gás**, cujos quantitativos, especificações, preços e fornecedores foram previamente definidos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, localizado em João Pessoa/PB, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas Decreto Estadual nº 24.375/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Contratos, obriga-se a:

- a)** Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b)** Convocar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho;
- c)** Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d)** Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e)** Consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) material (s) a outro (s) órgão (ãos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- f)** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato, quando for o caso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP, desde que não comprometa a capacidade de fornecimento assumida na Ata de Registro de Preços;
- c) Entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) nos prazos estabelecidos no Edital e no Anexo I, do edital de licitação Pregão nº **002/2016** – TCE/PB;
- d) Fornecer o (s) bem (ns) conforme especificações, marcas, e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar o (s) bem (ns) solicitado (s) no respectivo endereço do órgão gerenciador ou não participante da presente ARP;
- f) Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e não participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de licitação, após os lances, se for o caso.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

Compete ao Órgão Não-participante:

- a) Consultar previamente o ÓRGÃO GERENCIADOR no intuito de obter as informações necessárias à aquisição pretendida, e, em especial, o teor da presente Ata de Registro de Preços e eventuais alterações;
- b) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no Edital de Licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular, a fim de que sejam adotadas pelo TCE/PB (ÓRGÃO GERENCIADOR) as penalidades cabíveis à espécie.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de um ano, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada nos termos do Decreto Estadual nº 26.375/2005.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o (s) fornecedor (es) e as especificações do(s) materiais (s) registrados nesta Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

ITEM	Especificação, inclusive a respectiva marca.	Valor mensal / valor anual.
Empresa 1ª Colocada		
CNPJ:		Telefone/Fax:
Endereço:		E-mail:

Empresa 2ª Colocada		
CNPJ:		Telefone/Fax:
Endereço:		E-mail:
Empresa 3ª Colocada		
CNPJ:		Telefone/Fax:
Endereço:		E-mail:

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a formalização e a apresentação da nota fiscal discriminativa do serviço (em duas vias), onde conste o "atestado" de recebimento da prestação do serviço, por parte do servidor ou comissão designada, ficando este pagamento condicionado a comprovação das condições de habilitação e qualificação exigidos na licitação, conforme item 5 do termo de referência, constante do Edital.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidas do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Estado e Internet, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REVISÃO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, e do Decreto Estadual nº 26.375/2005

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I. Por iniciativa da Administração, quando:

- a)** Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b)** Recusar-se a retirar a nota de empenho nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c)** Der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e)** Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f)** Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g)** Em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II. Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário de Administração e Orçamento do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas na presente ata, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará o fornecedor registrado sujeito às sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, além do cancelamento do registro, nos termos do Decreto Estadual nº 24.375/2006, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que seu (s) ato (s) ensejar (em):

- a)** Caso a contratada não entregue o material no prazo e condições avençadas, ficará sujeita a multa de mora diária de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, até o máximo de 02 (dois) dias;
- b)** Sendo o atraso superior a 02 (dois) dias restará configurada a inexecução total do contrato;
- c)** Caso haja inexecução contratual que motive e resulte em rescisão unilateral da avença, além das sanções administrativas supracitadas, será aplicável multa compensatória de 30% (trinta por cento), ou 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, conforme a inexecução seja total ou parcial, respectivamente.
- d)** O recolhimento do valor da multa, moratória ou compensatória, deverá ser feito no prazo de cinco dias úteis contados da data da intimação da aplicação da sanção, sob pena de seu desconto nos créditos da contratada ou da garantia prestada, ou ainda de sua cobrança judicial, acrescida de juros moratórios de 1% ao mês.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a)** Processo TC nº **03131/16**;
- b)** Edital do Pregão nº **002/16** – TCE/PB e anexos;
- c)** Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Justiça Federal em João Pessoa (PB), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (_____), _____ Setor de Contratos, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo (s) particular (es) fornecedor (es).

Conselheiro ARTUR PAREDES CUNHA LIMA
Presidente do TCE

EMPRESA (S) FORNECEDORA (S):